

**TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS**

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 006/2020**PROCESSO:** 3928/2020**DATA EMISSÃO:** 28/01/2020**CEDEnte:** Geraldo Magela Negócios Imobiliários LTDA**CESSIONÁRIO:** Agildo Pietro Assessoria e Consultoria Imobiliária LTDA**QUANTIDADE CEDIDA:** 163,35m<sup>2</sup> (cento e sessenta e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados)**ORIGEM:** FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM - 534.289,81m<sup>2</sup>.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 17 de Março de 2020.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo**TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS**

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 007/2020**PROCESSO:** 6474/2020**DATA EMISSÃO:** 17/02/2020**CEDEnte:** ATF Patrimonial LTDA**CESSIONÁRIO:** BRF Realizações LTDA**QUANTIDADE CEDIDA:** 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados)**ORIGEM:** SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m<sup>2</sup>.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 17 de Março de 2020.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo**TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS**

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 010/2020**PROCESSO:** 7500/2020**DATA EMISSÃO:** 03/03/2020**CEDEnte:** Paulo César Silveira Castro**CESSIONÁRIO:** Zanan Empreendimentos Eirelli**QUANTIDADE CEDIDA:** 154,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro metros quadrados)**ORIGEM:** SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m<sup>2</sup>.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 17 de Março de 2020.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo**TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS**

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 011/2020**PROCESSO:** 7291/2020**DATA EMISSÃO:** 06/03/2020**CEDEnte:** Ausileide Silva Pezzangora**CESSIONÁRIO:** Gaudir Empreendimentos Imobiliários LTDA**QUANTIDADE CEDIDA:** 61,39m<sup>2</sup> (sessenta e um metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados)**ORIGEM:** FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM - 534.289,81m<sup>2</sup>.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 17 de Março de 2020.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário

**LUIS ADRIANO CORREIA**  
Coordenador Administrativo**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na Retificação da Relação de Autos de Infração publicada no **Diário Oficial N.º 7.358, fl. 16 de 30/04/2019**, na tabela de AUTOS JULGADOS A REVELIA do dia 25/04/2019, no que tange ao nome do autuado, Al 600304, referente ao PR 61452/18, **onde se lê: BP INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO DE BRIUNDES E PRESENTES LTDA- ME** leia-se: **BP INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO DE BRINDES E PRESENTES LTDA- ME**.

Salvador, 17 de Março de 2020.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA N.º 059/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições dos instrumentos de delegação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO e do seu regulamento operacional, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 25.966 de 17 de abril de 2015, bem como nas disposições dos regulamentos: do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 18.226 de 14 de março de 2008; do Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros - STHP, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 29.759/2018; do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX, aprovado pela Lei Municipal n.º 9.283/2017; do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas de Aluguel - Mototáxi, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 28.278/2017; do Serviço de Transporte de Escolares - SETES, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 27.862 de 01 de novembro de 2016; e do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros - STIP, aprovado pela Lei Municipal n.º 9.488/2019.

Considerando as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, estabelecidas pelos Decretos Municipais n.º 32.248 de 14 de março de 2020, 32.249 de 14 de março de 2020 e 32.256 de 16 de março de 2020;

Considerando as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado da Bahia, estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 19.529 de 16 de março de 2020; e

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB o disciplinamento e a fiscalização operacional do STCO, do STEC, do STHP, do SETAX, do serviço de Mototáxi, do SETES e do STIP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que os concessionários, permissionários, autorizatários, prestadores dos serviços de transporte coletivo público de passageiros ou de transporte individual privado de passageiros, bem como os administradores de ascensores, terminais e estações municipais, adotem os procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a adequada higienização dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do COVID-19:

I. proceder à limpeza diária, com produtos saneantes, dos veículos e/ou equipamentos empregados nos serviços de transporte de passageiros, em todas as superfícies que são tocadas com frequência pelos usuários e operadores do serviço, antes do início da operação e em todo desembarque nos terminais e pontos finais;

II. intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção nos ascensores, terminais e estações de transporte público urbano por ônibus e hidroviário;

III. reforçar a utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelos trabalhadores que realizem as atividades de limpeza, higienização dos meios de transporte coletivo e dos respectivos terminais;

IV. ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou disponibilizar pontos com álcool gel a 70% (setenta por cento) para utilização por seus funcionários e usuários dos serviços de transporte.

Art. 2º - Autorizar a não utilização de ar-condicionado nos equipamentos empregados nos serviços de transporte, desde que seja a melhor alternativa para garantir a adequada renovação do ar no interior dos mesmos, de modo a conter a disseminação do COVID-19.

Art. 3º - Autorizar o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática a promover os ajustes e adequações necessários na sua programação ordinária de atividades relacionadas à gestão, desenvolvimento, emissão e comercialização dos produtos que compõem o Sistema de Bilhetagem Eletrônica do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo COVID-19.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 17 de março de 2020.**

**FABIO RIOS MOTA**

Secretário

**PORTARIA N.º 120/2020**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento nos Art.3.º, inciso X, Art.16, inciso I, alínea K, do regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de abril de 2018 publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro 2018.

Considerando o Decreto Municipal que recomenda aos órgãos da administração adotar medidas para prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (COVID-19).

**RESOLVE:**

Art.1º - Prorrogar os vencimentos de Apresentação de Condutor, interposição de Defesa Prévia e Recursos contra imposição de penalidades de trânsito com datas compreendidas no período de 18 de março de 2020 à 31 de março de 2020, por 15 dias, iniciando a partir de 02 de abril de 2020, e assim sucessivamente.

Art.2º- A segunda via de notificação estará disponível no site: [www.transalvador.salvador.ba.gov.br](http://www.transalvador.salvador.ba.gov.br) (Link Multas).

Art.3º - Visando evitar a incidência de aglomerações de pessoas no atendimento de multas recomendamos que os serviços de Defesa e Recurso sejam encaminhados preferencialmente via

Correios, com carta registrada, e que Apresentação de Condutor seja feita on-line através do nosso site.

Art.4º - Para o atendimento ao público será montada equipe especial visando atender demanda presencial, a oriunda dos Correios e para análise das apresentações de condutor on-line.

Art.5º - Em virtude da vulnerabilidade do público alvo do atendimento de credenciais, principalmente

os idosos, fica suspenso o atendimento presencial dos serviços de emissão de credencial para Estacionamento Especial Idoso, Gestante e PNE, permanecendo ativas as solicitações via site da TRANSALVADOR. As credenciais serão encaminhadas pela Transalvador via Correios.

Art.6º - O Setor de Atendimento ao Público deverá portar álcool gel e máscaras, e recuar o posicionamento das cadeiras de atendimento para uma distância de 1 (um) metro do guichê. Nas cadeiras de espera as fileiras do meio serão desativadas.

Art.7º - Não será permitida a presença de público de mais de 50% da capacidade das salas de atendimento.

Art.8º - Para o atendimento ao público, este não poderá apresentar sintomas gripais, e será disponibilizado álcool gel e máscaras para as pessoas que as desejarem usar durante o atendimento.

Art.9º - O Posto de Atendimento da Ouvidoria situado na TRANSALVADOR estará realizando apenas atividade interna, e as demandas deverão ser direcionadas exclusivamente pelo 156.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de março de 2020.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 105/2020**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMAR OLIVEIRA SANTOS	PR13593/2020	T930101199	INDEFERIDO
ADRIANA MACHADO DE ALMEIDA CUNHA	PR12309/2020	T895902774	INDEFERIDO
ADRIANO ALMEIDA DE JESUS	PR14131/2020	R005261024	INDEFERIDO
ADRIELE ROCHA NOVAIS	PR13828/2020	T143900854	INDEFERIDO
ALESSANDRO PASSO ACCIOLY LINS	PR11930/2020	R005235756	INDEFERIDO
ALEXANDRE CERQUEIRA BASTOS	PR13244/2020	R005300658	INDEFERIDO
ALINE CEDRAZ DANTAS	PR12002/2020	T401502830	INDEFERIDO
ALINE CEZAR DANTAS	PR12915/2020	T143801311	INDEFERIDO
ANA CARMEN SIMOES COELHO WENCK	PR12498/2020	R005238553	INDEFERIDO
ANA CRISTINA MARTINS DE MELO	PR11929/2020	T071606195	INDEFERIDO
ANDRÉ TORRES TAMBELLINI	PR12577/2020	R005265644	INDEFERIDO
ANTONIO COLLINS DO NASCIMENTO	PR12381/2020	R005239218	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS LIMA DE ALMEIDA	PR13468/2020	R005283939	INDEFERIDO
ANTONIO PAULO BARBOSA ANGELINI	PR14347/2020	T915400998	INDEFERIDO
ANTONIO VINICIUS COSTA SANTOS	PR13619/2020	T401503041	INDEFERIDO
ARIMAR MONTENEGRO SANTOS	PR12097/2020	T921202834	INDEFERIDO
ARIOSVALDO SANTOS SANTANA	PR12782/2020	T401102750	INDEFERIDO
ARMANDO DOS REIS LOPES	PR14354/2020	R005250604	INDEFERIDO
AULINO SILVA DOS SANTOS	PR13290/2020	T913100230	INDEFERIDO
AURELITO BRANDAO SOUSA JUNIOR	PR14141/2020	R005299827	INDEFERIDO
BARTOLOMEU SANTOS DO CARMO	PR12588/2020	R005294654	INDEFERIDO
BRUNO ROBERTO ANDRADE SANTOS CARVALHO	PR13795/2020	T072306035	INDEFERIDO
CACILDA GUIMARAES SANTOS	PR13624/2020	T893900284	INDEFERIDO
CAIO CESAR NASCIMENTO DE CARVALHO	PR12678/2020	T143801259	INDEFERIDO
CAMILA CORREIA FIALHO	PR12387/2020	T065201361	INDEFERIDO
CARLOS MODESTO DA SILVA	PR11837/2020	R005243469	INDEFERIDO
CLAUDIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PR11907/2020	R005250526	INDEFERIDO
CLAUDIO LUIZ ANDRADE IGLESIAS	PR11977/2020	T030900474	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CLEUSA GONCALVES SEIXAS	PR12890/2020	R005244964	INDEFERIDO
CONCEICAO BRITO SOUZA DOS SANTOS	PR12680/2020	T060202216	INDEFERIDO
DENILSON CARVALHO CESAR	PR14267/2020	R005253596	INDEFERIDO
DILSON SOUZA COSTA	PR11640/2020	R005246812	INDEFERIDO
DINAILTON PALMA CARDOSO	PR13761/2020	R005267691	INDEFERIDO
DJALMA CALMON DE BRITO FILHO	PR13682/2020	F001460467	INDEFERIDO
DJALMA JOSE GALVAO DE MELLO	PR13646/2020	T052600247	INDEFERIDO
EDER DA SILVA MEDEIROS	PR13819/2020	R005249722	INDEFERIDO
EDVALDO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	PR11609/2020	T923500713	INDEFERIDO
EDVALDO NOBRE FRANCA	PR11599/2020	T436100108	INDEFERIDO
ELLEN FAGUNDES SIMOES	PR12168/2020	F001459099	INDEFERIDO
ELOA TERESINHA PERUZZO SCARTON	PR14415/2020	R005252608	INDEFERIDO
ELTON PITAGORAS DOS SANTOS	PR13971/2020	F001459981	INDEFERIDO
ELTON PITAGORAS DOS SANTOS	PR13973/2020	R005251188	INDEFERIDO
EMANUEL CASTILHANO MATOS	PR14108/2020	T066506372	INDEFERIDO
EMELINE CRISTINE GUIMARAES S DA CRUZ	PR11554/2020	R005254514	INDEFERIDO
EMERSON AUGUSTO BISET MARQUES FILHO	PR14282/2020	R005251920	INDEFERIDO
EMIDIO GUILHERME DA SILVA	PR13628/2020	T401103037	INDEFERIDO
EMILIA ANDRADE DO PRADO MONTES	PR14294/2020	R005273076	INDEFERIDO
EPITACIO JOSE DE SANTANA	PR13233/2020	F001461316	INDEFERIDO
ERIK PALACIO BOSON	PR13931/2020	F001460826	INDEFERIDO
EVELYN FIGUEIREDO DA SILVA	PR13387/2020	R005256542	INDEFERIDO
EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA	PR11632/2020	T912400269	INDEFERIDO
FABIO ANTONIO DE MAGALHAES NOVOA	PR14475/2020	R005254904	INDEFERIDO
FABIO LEITE DE MAGALHAES	PR12669/2020	T893900305	INDEFERIDO
FABIO SANTANA DUARTE	PR13035/2020	T922500575	INDEFERIDO
FREDERICO REIS PEREIRA	PR12548/2020	R005256160	INDEFERIDO
FREDERICO REIS PEREIRA	PR12557/2020	R005238741	INDEFERIDO
GEORGE OLIVEIRA GOMES	PR13384/2020	T443501113	INDEFERIDO
GILENO DE SA OLIVEIRA FILHO	PR12766/2020	R005235157	INDEFERIDO
GILMAR VERGNE DE SOUZA	PR14396/2020	T444700346	INDEFERIDO
GUSTAVO SILVA DOS SANTOS	PR14042/2020	R005251699	INDEFERIDO
GUTEMBERG SANTANA DE FREITAS	PR14513/2020	R005253915	INDEFERIDO
GUTEMBERG SANTANA DE FREITAS	PR14521/2020	R005253521	INDEFERIDO
GUTEMBERGUE SILVA SANTOS	PR13241/2020	F001460615	INDEFERIDO
HELENA PORTELA PELLEGRINO	PR9337/2020	T143600987	INDEFERIDO
HUDSON RIBEIRO DA SILVA	PR13423/2020	T071709057	INDEFERIDO
INGRID DA SILVA AMPARO	PR11892/2020	T429700002	INDEFERIDO
INGRIDE DAIANE DE LEMOS PEREIRA	PR14114/2020	R005251549	INDEFERIDO
IRACEMA DE SOUZA CEUTA	PR13091/2020	M000038860	INDEFERIDO
ISAURA RICARDO DE GODOY	PR14160/2020	T444100850	INDEFERIDO
JADER FERREIRA LIMA	PR12077/2020	R005237355	INDEFERIDO
JAGUARARA CUSTODIA DOS SANTOS	PR12057/2020	T401102879	INDEFERIDO
JANDIRA BARBOZA DE SOUZA	PR11840/2020	T920002000	INDEFERIDO
JEFERSON PUREZA DE SOUZA	PR11641/2020	T933000796	INDEFERIDO
JOABI SANTANA TELES DA SILVA	PR11855/2020	R005253636	INDEFERIDO
JOAO BELMIRO CEDRAZ LOPES	PR12749/2020	T434200228	INDEFERIDO
JOAO CARLOS LACERDA FARIA	PR13720/2020	R005269647	INDEFERIDO
JOAO CARLOS LACERDA FARIA	PR13728/2020	R005252967	INDEFERIDO
JOILSON SANTANA	PR12568/2020	T072306085	INDEFERIDO
JONATA CARLO NERY DA FRANCA	PR14083/2020	R005290401	INDEFERIDO
JOSE CARLOS VIEIRA FILHO	PR13311/2020	R005289107	INDEFERIDO
JOSE MARIO DE LIMA CORREIA	PR13234/2020	T893403204	INDEFERIDO